



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE DENOMINAÇÃO

Vereador (a)	Data	
VAGNER DE OLIVEIRA	18/06/2024	
IDENTIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO		
Bairro	Loteamento	Tipo (Logradouro, Praça, Próprio etc.)
DISTRITO PENIDO		LOGRADOURO
Nome atual ou Ponto de Referência: ESTRADA DE PENIDO - COMEÇA NA RUA PRINCIPAL DE PENIDO E SEGUE MARGEANDO A BR 267 ATÉ O Km 132		

Nome Proposto:
RUA JOSÉ DAVID CROVATTO

À SG/PJF – Sr(a). Secretário(a),

Solicito que seja promovida a pesquisa necessária para o encaminhamento da proposição acima.

Em 18/06/2024

Vereador(a)

PESQUISA REALIZADA	LOTEAMENTO APROVADO
Logradouro/Próprio/Praça/Bairro ou Loteamento já tem denominação?	
Não ☐	Não ☐
Sim ☐ Lei nº ____/____.	Sim ☐ Lei nº ____ Em ____/____/____.

OBSERVAÇÕES: (SENDO NECESSÁRIO MAIOR ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, FAVOR UTILIZAR O VERSO DA FOLHA)

SERVIDOR/PJF RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa inclui dados em anexo?

NÃO ☐

SIM ☐

Em ____/____/____.

Nome ou Carimbo/Assinatura

De: SEMAUR Para: SG	CONCLUSÃO
À vista da pesquisa realizada, entendo que a denominação é:	De: SG Ao(À) Vereador (a)
VIÁVEL ☐	Informo a conclusão da pesquisa realizada a pedido de V.Exa.
INVIÁVEL ☐	
Em ____/____/____.	Em ____/____/____.
Secretário (a) – SEMAUR/PJF	Secretário (a) – SG/PJF

1 - Art. 162. O logradouro, praça, próprio e qualquer outro bem público municipal não poderá ser designado com nome de pessoa viva, devendo a proposição estar acompanhada de: I - certidão de óbito; II - pesquisa realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora, mediante consulta formalizada pelo Vereador sobre a denominação de que trata o caput deste artigo. §1º Aplica-se este artigo para a proposição que visa a alteração da denominação de que trata o seu caput. (NR) §2º Fica vedada a designação de nome a qualquer bem público, antes da aprovação do projeto de construção, da alocação do recurso ou da ordem de serviço para início da obra pública. (Incluído pela Resolução nº 1.312, de 12/12/2016).

